

第 110/2019 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 110/2019

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、確認聖若瑟大學的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

1. São homologados os novos estatutos da Universidade de São José, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年七月三十日

30 de Julho de 2019.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件

ANEXO

聖若瑟大學章程

Estatutos da Universidade de São José

第一章
一般規定

CAPÍTULO I
Disposições gerais

第一條

Artigo 1.º

名稱、性質及校本部

Denominação, natureza e sede

一、聖若瑟大學，葡文名稱為“Universidade de São José”，英文名稱為“University of Saint Joseph”，以下簡稱聖大或大學，是一所私立高等院校，由天主教會大學暨高等教育基金所設立，以下簡稱擁有人或基金，大學校本部及基金總部均設在澳門特別行政區（以下簡稱為“澳門”）。

1. A Universidade de São José, em chinês «聖若瑟大學» e em inglês «*University of Saint Joseph*», doravante designada por USJ ou Universidade, é uma instituição de ensino superior privada criada pela Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, doravante designada por entidade titular ou Fundação, ambas com sede na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada RAEM ou Macau.

二、聖若瑟大學，前稱為澳門高等校際學院，是一所非牟利的高等院校，由八月十二日第207/96/M號訓令許可設立，透過澳門教區第1/99號法令被承認為私立教會社團，並於澳門特別行政區身份證明局載有記錄，登記編號為1426，且受本章程及其他適用法例管制。

2. A USJ, anteriormente denominada *Instituto Inter-Universitário de Macau*, é uma instituição de ensino superior sem fins lucrativos, autorizada pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto, reconhecida pelo Decreto n.º 1/99 da Diocese de Macau como associação canónica privada, e registada na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM sob o n.º 1426, que se rege pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

三、為了實現其目的，聖大可於澳門特別行政區或以外地區設立辦事處、中心或其他形式的代辦機構。

3. A USJ pode estabelecer delegações, polos e outras formas de representação dentro ou fora da RAEM, necessárias à prossecução dos seus fins.

四、大學採用自己的標誌、徽章、學術袍和典禮儀式。

4. A USJ adopta símbolos, insígnias, trajes e cerimonial próprios.

第二條

Artigo 2.º

期限

Duração

聖大無確定之存續期。

A duração da USJ é por tempo indeterminado.

第三條
擁有人

一、在充分尊重大學的學術和教學自主的情況下，擁有人透過基金委員大會主席、基金委員大會及基金執行委員會，行使高等教育法例賦予其監督的職能。

二、澳門教區主教，即基金的委員大會主席，是大學校監。

三、基金的委員大會具下列職權：

(一) 建立和確保大學具備正常發展和運作所需的法律、環境和財政的條件；

(二) 聽取聖大管治機關的意見後，核准大學的章程以及倘有的修訂提案，並將有關的文件提交給公共當局；

(三) 委任和替換大學校長、副校長和總務長，由校監主持就職；

(四) 許可大學不動產之購置、轉讓、抵押或租賃，以及大學新設施之興建。

四、基金的執行委員會具下列職權：

(一) 透過監察大學的年度預算、財務報告和任何額外的開支或投資提案，對大學的經濟和財務管治承擔最終責任；

(二) 確認由校董會訂定的大學每年所收取的費用、學費及手續費；

(三) 確認由校長所核准的教學和行政人員之勞動合同，合同須載有僱員簽名、校長簽名、以及基金執行委員會的法定代表或由執行委員會授權作出這一行為的人的簽署。

第四條

形象、理念及策略目標

一、聖大致力成為中華人民共和國的一所領先的、多元文化的天主教大學，根植於澳門的傳統，堅持學術誠信、遵循高等教育的國際標準、推進創新以及豐富各文化的元素。

二、聖大制定並定期更新文化、學術和教學的策略發展計劃，計劃須載有大學理念的結構性元素，羅列如下：

(一) 為周邊地區提供一所充滿基督精神的大學；

Artigo 3.º

Entidade titular

1. No respeito pela autonomia científica e pedagógica da Universidade, a entidade titular exerce, mediante o Presidente do Conselho Geral da Fundação, o Conselho Geral da Fundação e o Conselho Executivo da Fundação, as funções de tutela que lhe são atribuídas pela legislação do ensino superior.

2. O Bispo de Macau, Presidente do Conselho Geral da Fundação é, em razão do seu cargo, o Chanceler da Universidade.

3. Ao Conselho Geral da Fundação compete:

1) Criar e assegurar as condições jurídicas, físicas e financeiras necessárias para o desenvolvimento e normal funcionamento da Universidade;

2) Aprovar os estatutos da USJ bem como eventuais propostas de revisão, ouvidos os órgãos de governo da Universidade, e apresentá-los às autoridades públicas;

3) Designar e substituir o Reitor, Vice-Reitor(es) e Administrador da Universidade, a quem dará posse o Chanceler;

4) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou arrendamento de imóveis da Universidade, bem como a construção de novos edifícios para instalações universitárias.

4. Ao Conselho Executivo da Fundação compete:

1) Assumir, em última instância, a responsabilidade pela governança económica e financeira da Universidade, mediante a fiscalização do orçamento e do relatório de contas anuais assim como das propostas de gastos ou investimento extraordinários;

2) Homologar a tabela anual de taxas, propinas e emolumentos a cobrar pela Universidade, fixados pelo Conselho Geral da Universidade;

3) Homologar os contratos laborais do pessoal académico e administrativo da Universidade aprovados pelo Reitor, devendo constar do contrato as assinaturas da pessoa contratada, do Reitor e de quem legalmente represente o Conselho Executivo da Fundação ou de quem dele tenha recebido delegação do Conselho Executivo para a prática desse acto.

Artigo 4.º

Identidade, missão e objectivos estratégicos

1. A USJ é chamada a ser uma referência como universidade católica, multicultural da República Popular da China, enraizada nas tradições de Macau, fiel aos princípios da integridade académica, que se rege pelos padrões internacionais do ensino superior, fomenta a inovação e valoriza os elementos humanizadores em todas as culturas.

2. A USJ elaborará e actualizará regularmente um plano de desenvolvimento estratégico cultural, científico e pedagógico que incluirá os seguintes elementos estruturantes da sua missão institucional:

1) Facultar à região envolvente uma Universidade de matriz cristã;

(二) 培育澳門的文化和精神遺產；

(三) 在大學教學、研究、以及所提供的各項服務支援方面，遵循最佳的國際實踐；

(四) 建立一所集合多元文化和文化交流的國際學院；

(五) 歡迎那些追求學術卓越的人士，不論其種族、社會地位或宗教信仰如何；

(六) 營造大學氛圍以促進全人發展；

(七) 促進一個具關愛、道德責任、經濟上、社交上和環境上可持續的社會。

三、本計劃的特定目標包括：

(一) 確保定期就所有運作中的課程、進行中的研究、所提供的服務、內部組織、以及院校文化進行評鑑及提升其素質；

(二) 與本地區的高等和非高等教育機構建立聯繫，尤其具基督宗教背景之教育機構；

(三) 開展聯合課程和研究項目，促進與澳門以外的高等院校的師生交流；

(四) 促進澳門和東亞的歷史及其文化和精神遺產的研究；

(五) 為澳門發展成為葡萄牙語言及文化學習中心及中華人民共和國與葡語國家間的交流平台做出貢獻；

(六) 深化大學的天主教形象，加強維繫與其他天主教大學間的友好網絡關係，特別是與葡萄牙天主教大學的關係；

(七) 積極參加具知名度的國際大學聯盟；

(八) 以英語作為內部溝通的官方語言，從而促進大學的國際性；

(九) 促進教育、社會、文化、娛樂和體育活動，造福周邊社區。

第五條 合作

為履行其理念和目標，聖大促進與其他高等院校的合作，特別是在中華人民共和國及其特別行政區，以及葡語國家和歐洲國家。

2) Aprofundar a herança cultural e espiritual de Macau;

3) Adoptar as melhores práticas internacionais no ensino, aprendizagem e investigação universitários, e na qualidade dos serviços de apoio oferecidos;

4) Desenvolver uma academia internacional que se entende enriquecida pela diversidade e o intercâmbio culturais;

5) Acolher quem procura a excelência académica, qualquer que seja a sua afiliação étnica, social ou religiosa;

6) Fomentar uma comunidade universitária empenhada no desenvolvimento integral da pessoa;

7) Promover uma sociedade do cuidado, eticamente responsável, económica, social e ambientalmente sustentável.

3. Objectivos específicos desse plano incluirão:

1) Assegurar que todos os programas de estudo ministrados, a investigação em curso, os serviços prestados, a organização interna e a cultura institucional são sujeitos a uma regular avaliação e melhoria de qualidade;

2) Trabalhar em rede com as demais instituições de ensino da Região, tanto terciárias como não-terciárias, em especial as de raiz cristã;

3) Criar cursos e projectos de investigação conjuntos, e promover o intercâmbio de docentes e estudantes com instituições de ensino superior fora de Macau;

4) Fomentar o estudo da história e do património cultural e espiritual de Macau e da Ásia Oriental;

5) Contribuir para que Macau se desenvolva como centro de aprendizagem da língua e cultura portuguesas e como plataforma de encontro entre a República Popular da China e os países lusófonos;

6) Aprofundar a identidade católica da Universidade e sua relação privilegiada com as demais universidades católicas, com destaque para a Universidade Católica Portuguesa;

7) Participar activamente em associações de ensino superior internacionais de prestígio;

8) Facilitar o carácter internacional da sua academia pelo uso do inglês como língua oficial de comunicação interna;

9) Promover actividades educacionais, sociais, culturais, recreativas e desportivas para benefício da comunidade onde se insere.

Artigo 5.º

Colaboração

Para realizar a sua missão e objectivos, a USJ promove a colaboração com outras instituições de ensino superior, designadamente na República Popular da China, nas suas regiões administrativas especiais, e nos países lusófonos e europeus.

第二章 管治機關

第六條 原則

一、擁有人根據本章程第三條監督大學的活動。

二、聖大的個體管治機關包括校監、校長、總務長和教務長。

三、大學的合議管治機關及管理機關包括校董會、教務委員會及理事會。

第一節 個體管治機關

第七條 校監

校監是澳門教區主教。

第八條 校監權限

校監權限如下：

- (一) 主持由擁有人委任的校長、副校長及總務長的就職；
- (二) 聽取校董會的意見後，核准聖大的標誌；
- (三) 主持所出席的所有大學的活動和儀式；
- (四) 監察、監視、省視大學。

第九條 校長

一、根據本章程第三條第三款（三）項和第十六條第三款（一）項，校長是由擁有人經諮詢大學校董會成員後所委任。

二、校長是在教授或具有博士學位或同等資格的其他學者中選任。

三、校長是按其學術等級以及聖大的薪酬表被聘為聖大的教學人員，並獲得由擁有人確認予該職位的津貼。

四、校長任期為四年，可續任。

CAPÍTULO II Órgãos de governo

Artigo 6.º

Princípios

1. A entidade titular tutela a actividade da Universidade nos termos do artigo 3.º destes Estatutos.

2. Os órgãos individuais de governo e gestão da Universidade são o Chanceler, o Reitor, o Administrador e o Secretário-Geral.

3. Os órgãos colegiais de governo e gestão da Universidade são o Conselho Geral, o Senado e o Conselho de Gestão.

SECÇÃO I

Órgãos individuais de governo

Artigo 7.º

Chanceler

O Chanceler é o Bispo da Diocese de Macau.

Artigo 8.º

Competências do Chanceler

Ao Chanceler cabe especialmente:

- 1) Dar posse ao Reitor, ao(s) Vice-Reitor(es) e ao Administrador, nomeados pela entidade titular;
- 2) Aprovar os símbolos da USJ, ouvido o Conselho Geral da Universidade;
- 3) Presidir a todos os actos e cerimónias da Universidade em que esteja presente;
- 4) Fiscalizar, vigiar e visitar a Universidade.

Artigo 9.º

Reitor

1. O Reitor é nomeado pela entidade titular, ouvidos os membros do Conselho Geral da Universidade nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 16.º destes Estatutos.

2. O Reitor é escolhido de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

3. O Reitor é contratado como docente da USJ, de acordo com o seu estatuto na carreira académica e a tabela salarial da USJ, recebendo pelo cargo uma única bonificação, homologada pela entidade titular.

4. O mandato do Reitor é de quatro anos, renovável.

五、在校長暫時不在的情況下，由其指定的副校長出替，但倘遇嚴重的情況而不能視事或出缺時，則由校監指定的副校長出替。

第十條
校長權限

一、校長是聖大教務及行政管理的最高負責人。

二、校長的權限是：

(一) 在法庭內外代表聖大；

(二) 當校監缺席時主持教務活動；

(三) 主持教務委員會及理事會會議；

(四) 確保遵守教會的法規和指引、適用法律、本章程以及聖大的規章；

(五) 核准本章程的修改建議、指導並監管聖大的運作，確保圖書館、各學術單位、行政單位的協調，以及促進大學與其他機構的合作；

(六) 委任各學術單位的院長、各研究中心、學系或課程的主任、各行政單位負責人，主持就職及終止該等人員職務，而該等人員從受聘於大學的教學人員和職員中挑選；

(七) 聽取理事會的意見後，根據本章程第三條第四款(三)項的規定，向擁有人提議聘用大學的教學人員、研究人員，行政人員和輔助人員；

(八) 取錄及革除學生；

(九) 按照專有規章行使紀律權力。

三、校長可將部分權限授予各副校長。

四、校長還可將部分權限授予總務長、教務長、各學院或研究中心負責人，以處理與其職位相關的事項。

第十一條
副校長

一、根據本章程第三條第三款(三)項，副校長由校長提名、擁有人任命，任期為兩個學年，副校長一般從教授或其他具有博士學位或同等資格的學者中任命。

5. O Reitor é substituído na sua ausência temporária pelo Vice-Reitor que ele próprio indicar, e, em caso de grave impedimento ou vacatura do cargo, pelo Vice-Reitor que o Chanceler indicar.

Artigo 10.º

Competências do Reitor

1. O Reitor é quem detém a responsabilidade máxima pela gestão académica e administrativa.

2. Compete ao Reitor:

1) Representar a USJ em juízo e fora dele;

2) Presidir aos actos académicos, na ausência do Chanceler;

3) Presidir às reuniões do Senado e do Conselho de Gestão;

4) Velar pela observância das leis e orientações da Igreja, da legislação aplicável, dos presentes Estatutos e dos regulamentos da Universidade;

5) Aprovar as propostas de alteração aos presentes Estatutos, dirigir e supervisionar o funcionamento da USJ, assegurar a coordenação da Biblioteca, das unidades académicas e dos serviços administrativos, e promover a colaboração da USJ com outras instituições;

6) Nomear, dar posse e determinar a cessão de funções do director de cada unidade académica, o coordenador de cada centro de investigação, departamento ou curso, e o responsável de cada unidade administrativa, escolhidos respectivamente de entre os docentes e funcionários com contrato com a Universidade;

7) Ouvido a Conselho de Gestão, propor à entidade titular a contratação do pessoal docente, investigador, administrativo e auxiliar da Universidade, nos termos da alínea 3) do n.º 4 do artigo 3.º destes Estatutos;

8) Admitir e expulsar estudantes;

9) Exercer o poder disciplinar conforme regulamento próprio.

3. O Reitor pode delegar parte das suas competências no(s) Vice-Reitor(es).

4. O Reitor pode, ainda, delegar parte das suas competências no Administrador, no Secretário-Geral, e nos directores das unidades académicas ou dos centros de investigação em matérias relacionadas com os seus cargos.

Artigo 11.º

Vice-Reitor(es)

1. Um Vice-Reitor é nomeado pela entidade titular, sob proposta do Reitor, nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º, por um período de dois anos lectivos, em regra de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

二、在向擁有人提出委任第二名或更多名副校長的建議時，必須提交文件闡述每位副校長的職責且得到擁有人的事先核准。

三、副校長的任命於新校長就職時自動終止。

四、副校長具權限執行校長授予的職務。

五、在副校長暫時不在或因故不能視事的情況下，經校長同意後，副校長可由學術單位的院長出替。

第十二條

總務長

一、根據本章程第三條第三款（三）項，總務長是由校長提名，其任期為兩年，可續任。

二、總務長應是具備管治大學資格的專業人員。

三、依理事會授予的權限，總務長確保財產管理和大學行政和財政事務。

四、總務長不在及因故不能視事情況下，由大學的財務總監出替。

五、按照本章程第十一條及第十二條的規定可委任大學的副校長為總務長，而在其任命為副校長期間方可擔任該職位。

第十三條

教務長

一、教務長由校長任命，一般從具有博士學位的教學人員選出，任期為兩年，可續任。

二、教務長：

（一）協助校長及副校長管理和記錄大學的教務活動；

（二）連同校長，與負責高等教育範疇的公共部門維持聯繫；

（三）就大學章程及規章相關的申請進行評估及準備決定；

（四）履行校長所賦予的其他職務。

三、按照本章程第十一條及第十三條的規定可委任大學的副校長為教務長，而在其任命為副校長期間方可擔任該職位。

2. A proposta feita à entidade titular para que nomeie um segundo ou mais Vice-Reitores deve ser suportado pela descrição, previamente aprovada pela entidade titular, das responsabilidades a atribuir a cada um.

3. O mandato do(s) Vice-Reitor(es) cessa automaticamente com a posse do novo Reitor.

4. Compete ao(s) Vice-Reitor(es) o exercício das funções que lhes sejam delegadas pelo Reitor.

5. Em casos de ausência ou impedimento temporários, um Vice-Reitor poderá fazer-se substituir pelo director de uma unidade académica, obtida a anuência do Reitor.

Artigo 12.º

Administrador

1. O Administrador é nomeado, sob proposta do Reitor, nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º, por um mandato de dois anos renovável.

2. O Administrador deverá ser um profissional com qualificações adequadas à administração de uma universidade.

3. O Administrador assegura a gestão patrimonial, e os assuntos administrativos e financeiros da Universidade, de acordo com as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho de Gestão.

4. O Administrador é substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo director dos Serviços Financeiros da Universidade.

5. O cargo de Administrador poderá ser atribuído a um Vice-Reitor da Universidade, nomeado nos termos dos artigos 11.º e 12.º destes Estatutos, que exercerá o cargo enquanto se mantiver a sua nomeação como Vice-Reitor.

Artigo 13.º

Secretário-Geral

1. O Secretário-Geral da Universidade é nomeado pelo Reitor, em regra de entre os docentes doutorados, para um mandato renovável de dois anos.

2. O Secretário-Geral:

1) Coadjuva o Reitor e os Vice-Reitor(es) na administração das actividades académicas da Universidade e seu registo;

2) Mantém, em ligação próxima com o Reitor, a relação institucional da Universidade com os serviços públicos que tutelam o ensino superior em Macau;

3) Avalia e prepara para decisão os requerimentos relacionados com os Estatutos e regulamentos da Universidade;

4) Exerce outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.

3. O cargo de Secretário-Geral pode ser atribuído a um Vice-Reitor da Universidade, nomeado nos termos dos artigos 11.º e 13.º destes Estatutos, que exercerá o cargo enquanto se mantiver a sua nomeação como Vice-Reitor.

第二節
合議機關

第十四條
校董會

一、校董會是大學的最高合議機關，負責制定聖大的發展方針並監管其執行，促進大學穩健發展，確保其財務可持續性，因此校董會包括基金的各成員。

二、校董會的組成方式須確保有大學各部門和領域、擁有人、社會上具有功績和具聲望的人士，以及大學以外且與高等教育有關連的實體的代表性及參與度。

三、校董會成員包括：

(一) 校監主持、召開會議及確定議程，在例外情況下可由其代表負責；

(二) 代表擁有人的是基金的委員大會主席及副主席，以及作為基金當然成員的葡萄牙天主教大學校長，而相關職務可授予其校長團隊之成員以及成為聖大校董會的榮譽主席；

(三) 代表大學管理層的是校長及最多三名副校長（包括副校長及協理副校長）；

(四) 代表理事會的是總務長及教務長；

(五) 代表教務委員會的是兩名每年從該委員會成員中的教學人員中選出的代表；

(六) 代表大學教師及研究人員的是兩名每年從同儕中推選產生的代表；

(七) 每年從同儕中選出的兩名大學行政辦公室主管；

(八) 由擁有人選出十一名代表專業人士、公認傑出的人士、和具聲望的人士；

(九) 代表大學以外且與高等教育有關連的實體，由葡萄牙天主教大學（澳門）校友會及聖若瑟聖大學校友會推選的代表各一名。

四、委任或代表資格之喪失會由校董會主席根據內部規程宣佈。

五、主席可邀請其他人士參與校董會會議，唯其不具投票權。

六、校董會的常務及執行委員會是大學理事會。

SECÇÃO II

Órgãos colegiais de governo

Artigo 14.º

Conselho Geral

1. O Conselho Geral é o órgão superior de governo da USJ e tem a responsabilidade colectiva de definir e acompanhar a execução das linhas de desenvolvimento da Universidade, e promover a sua saúde institucional e sustentabilidade financeira, integrando, por isso, membros da entidade titular.

2. O Conselho Geral é composto de modo a assegurar a representatividade e participação das diversas autoridades e sectores da Universidade, da entidade titular, de pessoas de mérito e prestígio da sociedade envolvente, e de entidades externas à Universidade ligadas ao ensino superior.

3. São membros do Conselho Geral:

1) O Chanceler ou, em circunstâncias excepcionais, o seu delegado, que preside, convoca e determina a ordem do dia;

2) Pela entidade titular, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Geral da Fundação, e o Reitor da Universidade Católica Portuguesa, como membro nato da Fundação, que poderá delegar essa função num membro da sua equipa Reitoral, e que será presidente honorário do Conselho Geral da Universidade;

3) Pela Direcção da Universidade, o Reitor e até três vice-reitores (incluindo vice-reitores interinos e pró-reitores);

4) Pelo Conselho de Gestão da Universidade, o Administrador e o Secretário-Geral;

5) Pelo Senado, dois representantes eleitos anualmente de entre os quadros académicos que são seus membros;

6) Pelos docentes e investigadores da Universidade, dois representantes eleitos anualmente pelos seus pares;

7) Dois chefes dos gabinetes administrativos da Universidade, eleitos anualmente pelos seus pares;

8) Onze pessoas representando profissionais, individualidades de reconhecido mérito e personalidades de prestígio escolhidos pela entidade titular;

9) Representando entidades externas à Universidade ligadas ao ensino superior, um membro da Associação dos Antigos Alunos da UCP em Macau e um membro da Associação dos Antigos Alunos da USJ, indicados pelas respectivas organizações.

4. A perda de mandato ou representação é declarada pelo Presidente do Conselho Geral nos termos previstos no regimento interno.

5. O Presidente poderá convidar outras pessoas para participar em reuniões do Conselho Geral, que não terão direito a voto.

6. A comissão permanente e executiva do Conselho Geral é o Conselho de Gestão da Universidade.

七、校董會的監事會是基金的執行委員會。

八、校董會設有秘書一名，但沒有投票權，由校董會主席在大學教職人員當中委任。

第十五條 運作

一、校董會每年舉行四次大會，或由主席主動召集，或按其三分之一成員的要求召開大會。

二、校董會按其內部規章，在主席或其代表在場的情況下進行會議。

三、會議由校董會秘書記錄。

四、校董會受本章程及其內部規程所規管。

第十六條 校董會權限

一、校董會負責監督聖大的管治和管理，制定並核准聖大的發展方針及其執行、本章程未有提及策略目標、行動計劃、年度預算、以及重大財務和行政決策，並監督理事會的績效，同時依據補充性原則尊重其他章程規定的機關的正當權力和職責。

二、對於大學的治理，校董會在本章程範圍內具下列職權：

(一) 以全體成員的三分之二多數成員核准其內部規程；

(二) 捍衛聖大的形象和理念；

(三) 核准未被載入本章程的大學策略目標，以及大學學術和行政組織的必要修改，同時須顧及其財務影響和監事會及總務長的建議；

(四) 核准並向擁有人提交對本章程的修改建議；

(五) 核准教學人員的職程規章；

(六) 核准素質保證辦公室的結構和指導方針，素質保證辦公室直接隸屬於校長；

(七) 批准由理事會通過的大學規章和政策；

(八) 核准大學學術單位、研究中心和研究所的設立、修改或撤銷；

7. O Conselho Fiscal do Conselho Geral é o Conselho Executivo da entidade titular.

8. O Conselho Geral terá um secretário, sem direito a voto, nomeado pelo seu Presidente de entre os docentes ou funcionários da Universidade.

Artigo 15.º

Funcionamento

1. O Conselho Geral reúne ordinariamente em plenário quatro vezes por ano ou sempre que o Presidente o convoque por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros.

2. O Conselho Geral delibera na presença do Presidente ou seu delegado, nos termos a definir no seu regulamento interno.

3. As actas das reuniões são redigidas pelo secretário do Conselho Geral.

4. O Conselho Geral rege-se pelas normas destes Estatutos e pelas regras do seu regimento interno.

Artigo 16.º

Competências do Conselho Geral

1. O Conselho Geral supervisiona o governo e gestão da USJ, define e aprova as linhas de desenvolvimento da USJ e a sua execução, objectivos estratégicos não mencionados nestes Estatutos, os planos de acção, o orçamento anual, e as grandes decisões financeiras e administrativas da Universidade, e acompanha o desempenho do Conselho de Gestão, no respeito pelos poderes e responsabilidades legítimos dos demais órgãos e autoridades estatutários segundo o princípio da subsidiariedade.

2. Em relação ao governo da Universidade compete ao Conselho Geral, dentro dos limites destes Estatutos:

1) Aprovar, por maioria de dois terços da totalidade dos seus membros, o seu regimento interno;

2) Defender a identidade e missão da USJ;

3) Aprovar objectivos estratégicos para a Universidade não incluídos nestes Estatutos e as necessárias alterações na organização académica e administrativa da Universidade, tendo em consideração o seu impacte financeiro e as recomendações do Conselho Fiscal e do Administrador;

4) Aprovar e submeter à entidade titular propostas de alteração a estes Estatutos;

5) Aprovar o Regulamento da Carreira Docente;

6) Aprovar a estrutura e as orientações do Gabinete de Garantia de Qualidade a funcionar na dependência directa do Reitor;

7) Ratificar os regulamentos e políticas da Universidade aprovados pelo Conselho de Gestão;

8) Aprovar a criação, modificação ou extinção das unidades académicas, dos centros de investigação e dos institutos da Universidade;

(九) 根據教務委員會的建議，許可學位或文憑課程的設立、撤銷和重大修改，以及向具權限機關建議核准大學授予博士學位的知識範疇；

(十) 確保遵守法律、章程和規章對大學學術和行政方面的規定；

(十一) 核准教務委員會提出的學術儀式；

(十二) 考慮由擁有人或校長提出與大學學術和組織方面有關的其他任何事宜。

三、對於聖大的管理，校董會具下列職權：

(一) 以擁有人認為最合適的方式就校長的任命提出意見；

(二) 核准理事會建議採用的關鍵績效指標；

(三) 監督和評估理事會和管理層的表現；

(四) 審視校長的年度報告；

(五) 審視由監事會核准的預算、財務報告、和任何額外開支或投資的提案，訂定大學每年所收取的費用、學費及手續費，並提交給擁有人由其確認；

(六) 就大學其他機關的決定而提出的上訴作出決定；

(七) 向擁有人提供關於維護、擴建或改善大學設施和設備的意見書；

(八) 要求進行研究和調查，以明確大學的策略選擇及評估其服務素質；

(九) 根據教務委員會的提議，授予“名譽博士學位”及“聖若瑟大學贊助人”的稱號；

(十) 確定因促進履行職責而設立的委員會和正式或非正式的小組的組成和委任。

四、校董會可以要求大學的任何機關或部門提供其認為使其履行其職權的必要信息。

第十七條 教務委員會

一、教務委員會是大學在學術和教學方面的最高管治機關，因此：

(一) 其組成方式確保了教師的代表性，以及大學在各學術領域和教學方法的多樣性；

9) Sob proposta do Senado, autorizar a criação, extinção e principais alterações de cursos conferentes de grau ou diploma e propor à aprovação da entidade competente os ramos de conhecimento em que a Universidade concede o grau de Doutor;

10) Velar pelo cumprimento dos preceitos legais, estatutários e regulamentares que regem a vida académica e administrativa da Universidade;

11) Aprovar o cerimonial académico proposto pelo Senado;

12) Considerar, a pedido da entidade titular ou do Reitor, qualquer outra questão relacionada com a vida académica ou institucional da Universidade.

3. Relativamente à gestão da USJ, compete ao Conselho Geral:

1) Pronunciar-se sobre a designação do Reitor, pelo modo que a entidade titular considerar mais apropriado;

2) Aprovar, sob proposta do Conselho de Gestão, os principais indicadores de desempenho (KPIs) da Universidade;

3) Acompanhar e avaliar o desempenho do Conselho de Gestão e dos dirigentes superiores da Universidade;

4) Apreciar o relatório anual do Reitor;

5) Apreciar o orçamento e contas da Universidade, assim como propostas de gastos ou investimento extraordinários, aprovados pelo Conselho Fiscal, e fixar a tabela anual de taxas, propinas e emolumentos a cobrar pela Universidade, e submetê-los à entidade titular para homologação;

6) Decidir recursos interpostos das decisões de outros órgãos da Universidade;

7) Enviar à entidade titular o seu parecer sobre obras de conservação, ampliação ou beneficiação das instalações e equipamento da Universidade;

8) Ordenar estudos e inquéritos que permitam clarificar as opções estratégicas da Universidade e avaliar a qualidade dos serviços prestados;

9) Conceder o grau de «Doctor Honoris Causa», sob proposta do Senado, bem como o título de «Benemérito da Universidade de São José»;

10) Determinar a constituição e mandato de comissões e de grupos formais ou informais criados para facilitar a execução das suas responsabilidades.

4. O Conselho Geral pode requisitar a qualquer órgão ou serviço da Universidade os elementos necessários para o exercício das suas competências.

Artigo 17.º

Senado

1. O Senado é o órgão superior de governo científico-pedagógico da Universidade, e como tal:

1) É composto de modo a assegurar a representatividade do corpo docente e a diversidade de áreas científicas e métodos pedagógicos existentes na Universidade;

(二) 依國際標準，監督大學學術和教學的提供的素質和教學活動；

(三) 可要求定期更新的學術和教學信息，以輔助其作出議決和決定；

(四) 在大學日常管理中向校長和各學術單位院長作出建議；

(五) 每年選出兩名全職教學人員擔任校董會成員。

二、教務委員會成員包括：

(一) 校長，由其主持及召開會議、確定議程；

(二) (各) 副校長；

(三) 代表大學各學術領域和教學方法且具博士學位或同等學歷的教學人員：

(1) 協調圖書館事務的教授，倘有；

(2) 各學術單位的院長；

(3) 各學術委員會主席；

(4) 各教學委員會主席；

(5) 三名在其學術範疇全職授課的教學人員，每年由其同儕所選出。

(四) 代表大學的其他教學或行政人員：

(1) 兩名全職研究人員，每年由其同儕選出；

(2) 兩名講師，每年由其同儕選出；

(3) 兩名語言導師，每年由其同儕選出；

(4) 圖書館館長；

(5) 總務長；

(6) 教務長；

(7) 兩名學生，每年由大學學生會選出。

三、主席可以邀請其他人士參加教務委員會的會議，唯其不具投票權。

四、教務委員會在教學活動期間通常每兩個月舉行會議，或由其主席主動召集，其決議正式記錄於會議記錄上。

五、教務委員會的常務委員會由校長和各學術單位的院長組成。

六、校長辦公室確保教務委員會會議記錄的撰寫、存檔以及文書工作。

2) Supervisiona a qualidade da oferta científico-académica e actividade pedagógica, aferidas por padrões internacionais;

3) Pode requisitar informação académica e pedagógica regularmente actualizada como apoio às suas deliberações e decisões;

4) Aconselha o Reitor e os directores das unidades académicas na gestão quotidiana da Universidade;

5) Elege, anualmente, dois professores a tempo integral como membros do Conselho Geral.

2. São membros do Senado:

1) O Reitor, que preside, convoca e estabelece a ordem do dia;

2) Os Vice-Reitor(es);

3) Docentes representando as diversas áreas científicas e métodos pedagógicos existentes na Universidade, habilitados com grau de doutor ou equivalente:

(1) O Professor Bibliotecário, sempre que o haja;

(2) Os directores das unidades académicas;

(3) Os presidentes dos conselhos científicos;

(4) Os presidentes dos conselhos pedagógicos;

(5) Três docentes a tempo integral na área da sua formação académica, eleitos anualmente pelos seus pares.

4) Membros que representam outros quadros pedagógicos ou administrativos da Universidade:

(1) Dois investigadores a tempo integral, eleitos anualmente pelos seus pares;

(2) Dois assistentes, eleitos anualmente pelos seus pares;

(3) Dois instrutores de línguas, eleitos anualmente pelos seus pares;

(4) O Bibliotecário;

(5) O Administrador;

(6) O Secretário-Geral;

(7) Dois estudantes indicados anualmente pela Associação de Estudantes da USJ.

3. O presidente poderá convidar outras pessoas a participar em reuniões do Senado, que não terão direito a voto.

4. O Senado reúne, por norma, de dois em dois meses, durante o tempo escolar, ou sempre que o presidente o convoque, e as suas deliberações são devidamente registadas em acta.

5. A comissão permanente do Senado é composta pelo presidente e pelos directores das unidades académicas.

6. A elaboração, arquivamento das actas e o serviço de secretariado do Senado são assegurados pela Reitoria da Universidade.

第十八條
教務委員會權限

Artigo 18.º

Competências do Senado

一、教務委員會的權限如下：

- (一) 要求理事會就大學的策略目標、一般教務指引、以及相關行動計劃的執行情況進行年度分析；
- (二) 要求理事會和各學術單位、圖書館、研究中心和研究所提供其學術發展的策略計劃、相關行動計劃，以及其年度執行報告；
- (三) 要求就大學其他教務及學術活動，如研究和出版物、持續進修、向社區提供的服務，提交定期報告；
- (四) 核准並定期修訂大學的教、學和評估政策、一般教務指引和相關行動計劃；
- (五) 就學術單位，包括研究中心和研究所的設立、修改或撤銷發出意見書；
- (六) 就是否設立新的學位或文憑課程、修訂現有的學位或文憑課程發表意見，以及核准其學習計劃；
- (七) 根據適用的澳門法例和相關學術單位的學術委員會的意見書，認可在其他高等教育機構獲得的學位和給予其學位同等效力；
- (八) 聽取具權限學術單位的學術委員會的意見後，決定聖大課程的入學條件；
- (九) 核准向校長提名博士學位典試委員會及學術晉升評審小組的程序；
- (十) 就校董會要求的大學活動計劃和報告提意見；
- (十一) 在考試、論文答辯、其他學術活動、以及授予學位和名銜時應遵循的手續向校董會提出建議；
- (十二) 就名譽教授和兼任教授或授予名譽學位和其他名譽榮銜的名單向校董會提交意見；
- (十三) 審視教學人員的學術活動；
- (十四) 就擬向理事會為核准而提交的學術規章建議或其修訂提出意見；
- (十五) 就大學校曆提意見；
- (十六) 向各學術單位和具職權部門就持續進修課程或其他非學位課程的發展提出建議；

1. As competências do Senado são:

- 1) Requerer do Conselho de Gestão uma análise anual dos objectivos estratégicos da Universidade, das linhas gerais de orientação académica, e da implementação dos planos de acção a eles associados;
- 2) Requerer do Conselho de Gestão, unidades académicas, Biblioteca, centros de investigação e institutos, um plano estratégico de desenvolvimento académico, os respectivos planos de acção, e um relatório anual da sua implementação;
- 3) Requerer relatórios periódicos sobre outras actividades académicas e científicas da Universidade, como a investigação e publicações, aprendizagem ao longo da vida, e prestação de serviços à comunidade;
- 4) Aprovar e rever periodicamente a Política de Ensino, Aprendizagem e Avaliação (TLA) da Universidade, as orientações académicas gerais e os planos de acção com elas relacionados;
- 5) Emitir parecer sobre a criação, modificação ou extinção de unidades académicas, incluindo centros de investigação e institutos;
- 6) Pronunciar-se sobre a oportunidade de novos cursos conformativos de grau ou diploma, sobre a revisão dos existentes, e aprovar os respectivos planos de estudo;
- 7) Reconhecer graus académicos obtidos noutras instituições de ensino superior e conceder equivalência de estudos, de acordo com a legislação de Macau aplicável e o parecer do conselho científico da unidade académica competente;
- 8) Decidir as condições de acesso aos cursos ministrados na USJ, ouvidos os conselhos científicos das unidades académicas competentes;
- 9) Aprovar o modo como são propostos nomes ao Reitor para os júris de doutoramento e de provas de progressão académicas;
- 10) Pronunciar-se sobre os planos e relatórios de actividades da USJ requeridos pelo Conselho Geral;
- 11) Propor ao Conselho Geral as formalidades a observar nos exames, nas defesas de dissertações e teses, nos demais actos académicos, e na atribuição de graus e distinções;
- 12) Pronunciar-se sobre os nomes a serem propostos ao Conselho Geral para professores honorários e convidados, ou para a atribuição de graus honoríficos e outras distinções;
- 13) Apreciar a actividade académica dos docentes;
- 14) Pronunciar-se sobre as propostas de regulamentos académicos ou suas revisões a submeter ao Conselho de Gestão para aprovação;
- 15) Pronunciar-se sobre o calendário da Universidade;
- 16) Propor às unidades académicas e aos serviços competentes o desenvolvimento de programas de ensino ao longo da vida e outros géneros de formação não conferente de grau;

(十七) 就校長提出的所有事項提出意見；

(十八) 以其三分之二多數成員核准本章程的修改建議或修改其內部規程。

二、為履行其部份職權，教務委員會可成立委員會、正式或非正式的小組，並確定其職權範圍。

第十九條 理事會

一、理事會負責管理大學的日常活動，為校董會的常務及執行委員會。

二、理事會成員包括：

- (一) 校長，作為主席；
- (二) (各) 副校長；
- (三) 總務長；及
- (四) 教務長。

第二十條 理事會權限

一、理事會具權限作出聖大日常管理和行政事務的一切行為，尤其是：

(一) 對未有明確歸屬其他機關並與聖大的日常管理有關的所有事項作出議決；

(二) 核准聖大的原則宣言、規章和程序，並於其試行期過後將原則宣言和規章提交至校董會作確認；

(三) 向教務委員會和校董會提交大學一般學術發展的策略計劃、相關的行動計劃，以及其年度執行報告；

(四) 確保撰寫教務委員會及校董會所要求的學術活動暨行政工作報告；

(五) 將大學的預算和財務報告提交至監事會核准，然後提交至校董會作其實際影響之評估；

(六) 按擁有人所確立的方式及標準向其提出建議：

(1) 不動產之購置、轉讓、設定負擔或租賃，或為大學用途的新樓宇之興建；

17) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Reitor submeta à sua consideração;

18) Aprovar as propostas de alteração a estes Estatutos, e aprovar as alterações ao seu regimento interno por uma maioria de dois terços dos seus membros.

2. Para desempenhar algumas destas competências, o Senado poderá estabelecer comissões, grupos formais ou informais, e definir os seus termos de referência.

Artigo 19.º

Conselho de Gestão

1. O Conselho de Gestão gere a actividade corrente da Universidade, e é a comissão permanente e executiva do Conselho Geral.

2. Compõem o Conselho de Gestão:

- 1) O Reitor, que preside;
- 2) O(s) Vice-Reitor(es);
- 3) O Administrador; e
- 4) O Secretário-Geral.

Artigo 20.º

Competências do Conselho de Gestão

1. Compete ao Conselho de Gestão praticar todos os actos de gestão e administração corrente da USJ, designadamente:

1) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão regular da Universidade que não estejam expressamente atribuídos a outro órgão;

2) Aprovar as declarações de princípios, regulamentos e procedimentos da USJ e submeter as declarações de princípios e regulamentos para homologação pelo Conselho Geral após um período de aplicação experimental;

3) Submeter ao Senado e ao Conselho Geral um plano estratégico de desenvolvimento académico da Universidade, os respectivos planos de acção, e um relatório anual da sua implementação;

4) Assegurar a preparação de relatórios das actividades académicas e administrativas da USJ requeridos pelo Senado e pelo Conselho Geral;

5) Propor o orçamento e as contas da Universidade ao Conselho Fiscal para aprovação e posteriormente ao Conselho Geral para avaliação das incidências práticas;

6) Propor à entidade titular, pelos meios e segundo os critérios que esta tenha estabelecido:

(1) A aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de imóveis, ou a construção de novos edifícios para uso da Universidade;

(2) 大學所使用的樓宇的維修、擴建或改善等工程；

(3) 接受經仔細審查而確認不涉及財務或法律責任且與大學的形象和理念沒有抵觸的贈與、遺產和遺贈；

(4) 取得聖大運作所需之物資及服務。

(七) 根據擁有人制定的標準，許可有償或無償使用聖大的設施和設備；

(八) 管理、整理和更新大學所有動產和不動產的清單；

(九) 根據大學的預算和策略計劃，對職位開設及投考人甄選所遵循的程序作出議決；

(十) 聽取教務委員會的意見後，向校董會提建議：

(1) 學術單位、學系、研究中心和研究所的設立、合併及其命名、現有學術單位、學系、研究中心和研究所的撤銷或更改，以及對所需的行政支援評估；

(2) 學位或文憑課程的設立、更改或撤銷；

(3) 對本章程的修改。

(十一) 向校長就圖書館館長、協調圖書館事務的教授、各學術單位院長和各研究中心主任的任免提供建議；

(十二) 對與校外實體簽訂的協議作出議決；

(十三) 以其三分之二多數成員核准本章程的修改建議或修改其內部規程。

二、理事會可將權限授予總務長和教務長。

第二十一條

運作

一、理事會的決議需獲其成員、或按本章程所規定的代任人的絕對多數通過而被採用，主席持有決定票。

二、理事會的決議記錄在會議記錄，會議記錄由與會者簽署。

三、會議記錄由理事會秘書負責撰寫，其由校長任命。

(2) A realização de obras de conservação, ampliação ou beneficiação dos edifícios utilizados pela Universidade;

(3) A aceitação de doações, heranças e legados feitos a favor da USJ que, após análise cuidada, revelem não envolver encargos financeiros ou legais opostos à identidade e missão da Universidade;

(4) A aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da USJ.

7) De acordo com os parâmetros estabelecidos pela entidade titular, autorizar a utilização, a título gratuito ou oneroso, das instalações e equipamentos da USJ;

8) Administrar, organizar e actualizar o inventário de todos os bens móveis e imóveis da Universidade;

9) Deliberar, à luz do orçamento e do plano estratégico da Universidade, sobre a abertura de postos de trabalho e os procedimentos a seguir para a selecção de candidatos;

10) Ouvido o Senado, propor ao Conselho Geral:

(1) A criação ou integração de unidades académicas, departamentos, centros de investigação e institutos, e a respectiva designação, bem como a extinção ou modificação dos existentes, e o reequacionamento do apoio administrativo necessário;

(2) A criação, modificação ou extinção de cursos conferentes de grau ou diploma;

(3) Alterações a estes Estatutos.

11) Aconselhar o Reitor sobre a nomeação e demissão do Bibliotecário, do Professor Bibliotecário, dos directores das unidades académicas e dos coordenadores dos centros de investigação;

12) Deliberar sobre os acordos a celebrar com entidades externas à Universidade;

13) Aprovar as propostas de alteração a estes Estatutos, e aprovar as alterações por dois terços dos seus membros do seu regimento interno.

2. O Conselho de Gestão pode delegar competências no Administrador e no Secretário-Geral.

Artigo 21.º

Funcionamento

1. As decisões do Conselho de Gestão são tomadas por maioria absoluta dos seus membros, ou de quem estatutariamente os substitui, tendo o presidente voto de qualidade.

2. As deliberações do Conselho de Gestão constam de acta assinada pelos que nelas participaram.

3. Ao secretário do Conselho de Gestão, designado pelo Reitor, cabe a redacção das actas.

第三章 學術架構

第二十二條 原則

大學的學術架構由以下部分組成：

- (一) 大學圖書館；
- (二) 各學術單位。

第一節 圖書館

第二十三條 原則與組織

一、圖書館通常被稱為大學的核心，是一個由實體、電子或數碼形式組成的學術文獻庫；是研究和教學人員的積極的合作夥伴；是一個研究場所，旨在提高有關學術發表、學習方式以及科學研究法的使用的發展意識。

二、圖書館的特定目標是：

- (一) 確保學術社群可以有效率地獲得大學活動所涵蓋知識領域的相關實體和數碼文獻；
- (二) 收集及組織由聖大學術社群製作的文獻，如博士論文、碩士論文、學術著作和出版物，允許其能被查閱；
- (三) 將關於大學的關鍵文獻存檔以供將來參考；
- (四) 與其他澳門或外地的圖書館以及相關學術機構建立聯繫；
- (五) 支援教學人員和學術單位的學術出版的計劃；
- (六) 促進公共活動，加強圖書館在學術領域和社區中的理念。

三、圖書館由校長直接負責管轄，校長可任命一名協調圖書館事務的教授作其代表，任期一年，可續任。

四、圖書館由一名合資格的圖書館館長管理。

五、圖書館委員會在圖書館館長的協調下，為圖書館與大學學術社群的聯繫提供支援，圖書館委員會之組成由教務委員會核准。

六、圖書館的內部規章和策略計劃，由校董會聽取教務委員會和理事會的意見後核准。

CAPÍTULO III

Estrutura académica

Artigo 22.º

Princípios

A estrutura académica da universidade integra:

- 1) A Biblioteca da Universidade;
- 2) As unidades académicas.

SECÇÃO I

A Biblioteca

Artigo 23.º

Princípios e organização

1. Referida com frequência como o coração de uma universidade, a Biblioteca é um repositório de literatura académica, em formato físico, electrónico ou digital, uma parceira activa dos que investigam e ensinam e um lugar de estudo que promove a consciência dos desenvolvimentos em curso no domínio das publicações e aprendizagem académicas e do uso das metodologias científicas.

2. Os objectivos específicos da Biblioteca são:

- 1) Assegurar um acesso eficiente por parte da comunidade académica à documentação física e digital relevante para as áreas do saber cobertas pelas actividades da Universidade;
- 2) Recolher, organizar e permitir o acesso a toda a documentação produzida pela comunidade académica da USJ, como teses de doutoramento e dissertações de mestrado, trabalhos académicos e publicações;
- 3) Arquivar a documentação essencial da e sobre a Universidade para memória futura;
- 4) Funcionar em rede com outras bibliotecas e instituições académicas relevantes, dentro e fora de Macau;
- 5) Apoiar os projectos de publicação científica dos professores e das unidades académicas;
- 6) Promover eventos públicos que reforcem a sua missão no campo académico e na comunidade em geral.

3. A Biblioteca está sob a responsabilidade directa do Reitor que poderá nomear para o representar um Professor Bibliotecário com mandato anual renovável.

4. A Biblioteca é gerida por um Bibliotecário qualificado.

5. A relação da Biblioteca com a comunidade académica da Universidade é assessorada, por um Conselho da Biblioteca coordenado pelo Bibliotecário, cuja composição é aprovada pelo Senado.

6. O regulamento interno e plano estratégico da Biblioteca são aprovados pelo Conselho Geral, ouvido o Senado e o Conselho de Gestão.

七、圖書館的預算和賬目包含在大學的預算和賬目中，並最終由理事會管理。

7. O orçamento e contas da Biblioteca integram-se nos da Universidade e, como tal, são geridos em última análise pelo Conselho de Gestão.

**第二節
學術單位**

**SECÇÃO II
Unidades académicas**

**第二十四條
原則**

**Artigo 24.º
Princípios**

一、根據適用法規和本章程的規定，大學可以設立、修改或撤銷學術單位。

1. De acordo com a legislação aplicável e o disposto nos presentes Estatutos, a Universidade pode criar unidades académicas, bem como proceder à sua modificação ou extinção.

二、聖大的學術單位名稱可以是學院、學校和研究所：

2. As unidades académicas na USJ designam-se faculdades, escolas e institutos:

(一) 學院包含兩個或多個知識領域，各領域成立學系，其主要任務是開辦學位課程，其次是促進研究和發表；

1) Uma *Faculdade* integra duas ou mais áreas de saber, nos seus respectivos departamentos, e tem como missão primária ministrar cursos conferentes de grau, e como missão secundária promover a investigação e a publicação;

(二) 學校專注於一個知識領域，其主要任務是開辦學位課程，其次是促進研究和發表；

2) Uma *Escola* é especializada numa área de saber, e tem como missão primária ministrar cursos conferentes de grau, e como missão secundária promover a investigação e publicação;

(三) 研究所由其研究領域界定，並教授相關領域的學位和非學位課程；

3) Um *Instituto* é definido pelas suas áreas de investigação, às quais associa a leccionação de cursos conferentes ou não de grau;

(四) 學系是學院的下屬分支單位，旨在促進某個知識領域內兩個或以上的學位課程的學術反思和管理。

4) Um *Departamento* é uma subdivisão de uma Faculdade que visa facilitar a reflexão e gestão académica numa área de saber com dois ou mais cursos conferentes de grau.

三、研究中心由一名主任領導，並可附屬於學院或學校而設立，以鞏固相關領域的研究和發表，促進外部合作網絡、進階培訓和推廣。

3. Um *Centro de Estudos*, dirigido por um coordenador, pode ser criado na dependência de uma Faculdade ou Escola para consolidar linhas de investigação e publicação afins em torno das quais promove redes externas de cooperação, formação avançada e divulgação.

**第二十五條
管理**

**Artigo 25.º
Gestão**

一、學術單位的管理由以下確保：

1. A gestão de uma unidade académica é assegurada por:

(一) 院長；

1) Um Director;

(二) 學系主任和課程主任；

2) Os coordenadores de departamento e de curso;

(三) 學術委員會；

3) Um conselho científico; e

(四) 在提供固定教學活動的學術單位中設立的教學委員會。

4) Um conselho pedagógico nas unidades com actividade lectiva regular.

二、院長可向校長提議委任諮詢委員會，跟進學術單位的策略目標、活動計劃及其與社會的關係。

2. O Director poderá propor ao Reitor a nomeação de um Conselho Consultivo que acompanhará os objectivos estratégicos e planos de acção da unidade académica, bem como a relação com a sociedade envolvente.

第二十六條

院長

學術單位的院長由校長從具有博士學位或同等資格的大學教學人員中委任，任期為三年，可續任。

第二十七條

院長的職責

院長的職權為：

- (一) 代表學術單位；
- (二) 執行大學治理和管治機關的議決；
- (三) 推廣和協調學術單位的活動，特別是在教學和研究方面；
- (四) 為學術單位聘請教學和研究人員提出建議；
- (五) 確保學術單位正常運作，包括經理事會許可後選擇和分配責任於行政人員；
- (六) 為學術單位申請取得物資和服務；
- (七) 提議與其他機構簽訂協議；
- (八) 在理事會訂定範圍和根據其制定的程序，許可其學術單位的費用。

第二十八條

主任

一、各個學位課程、學系和研究中心設一位主任。

二、主任為全職教學人員，由院長提議並由校長委任，任期為一年，可續任。

三、課程主任的職責說明將在教務委員會討論並經理事會核准後由大學公佈。

第二十九條

學術委員會

一、學術單位內的學術委員會負責監督以下事項：

- (一) 學生入學和學術人員招聘的標準；

Artigo 26.º

Director

Os directores das unidades académicas são nomeados pelo Reitor, por um mandato de três anos renovável, de entre os docentes da Universidade com grau de doutor ou habilitação equivalente.

Artigo 27.º

Competências do Director

São competências do Director:

- 1) Representar a unidade académica;
- 2) Executar as deliberações dos órgãos de governo e gestão da Universidade;
- 3) Promover e coordenar as actividades da unidade académica, especialmente no que se refere ao ensino e à investigação;
- 4) Propor a contratação de docentes e investigadores para a unidade académica;
- 5) Assegurar o normal funcionamento da unidade académica, incluindo a selecção e atribuição de responsabilidades a pessoal administrativo, quando autorizado pelo Conselho de Gestão;
- 6) Requerer a aquisição de bens e serviços para a unidade académica;
- 7) Propor a celebração de acordos com outras instituições;
- 8) Autorizar despesas pela unidade académica dentro dos limites e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Gestão.

Artigo 28.º

Coordenador

1. A cada curso conferente de grau, a cada departamento e a cada centro de estudos é atribuído um Coordenador.

2. O Coordenador é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Director, de entre os docentes a tempo integral, por um mandato renovável de um ano.

3. Uma descrição das responsabilidades do Coordenador será publicada pela Universidade, depois de discutida pelo Senado e aprovada pelo Conselho de Gestão.

Artigo 29.º

Conselho Científico

1. No interior de uma unidade académica, o Conselho Científico é responsável por supervisionar:

- 1) Os critérios de acesso de estudantes e recrutamento de docentes;

(二) 教學、學習和評估的質量；

(三) 研究和發表的方向；

(四) 學生取得的成果和達到的標準；

(五) 各課程的整體內容，並確保其不斷改進。

二、學術委員會的規章由教務委員會核准。

第三十條 教學委員會

一、在提供固定教學的學術單位中，教學委員會通過其代表為所有課程的教師和學生提供一個論壇，討論與其課程的順利運行、教學質量，以及學習和評估條件的問題。

二、學術單位教學委員會的規章由理事會核准。

第四章 行政架構

第三十一條 描述

一、聖大設有各行政部門，各行政部門隨時間變更，以確保大學的正常運作，以及完整和最新的行政部門清單讓公眾知悉。

二、各行政部門由理事會管理，理事會可將每個部門的管理權限授予其一個或多個成員。

三、各行政部門的設立、權限和內部組織由理事會決定。

第五章 教學、研究和行政人員

第三十二條 人員

一、聖大擁有本身具備資歷的教學、研究和行政人員，以實現其在教學、研究和大學擴展領域的目標。

二、聖大的人員受大學規章、勞動關係法和其他適用法例的約束。

2) A qualidade do ensino, aprendizagem e avaliação;

3) As linhas de investigação e publicação;

4) Os resultados e nível de qualidade alcançados pelos estudantes;

5) Os programas no seu todo, em ordem ao seu contínuo melhoramento.

2. Os regulamentos dos conselhos científicos são aprovados pelo Senado.

Artigo 30.º

Conselho Pedagógico

1. Em unidades académicas com actividade lectiva regular, o Conselho Pedagógico oferece um fórum para professores e estudantes de todos os programas, através de seus representantes, debaterem questões relacionadas com o bom andamento desses programas, a qualidade do ensino e as condições de aprendizagem e avaliação.

2. O regulamento do Conselho Pedagógico de uma unidade académica é aprovado pelo Conselho de Gestão.

CAPÍTULO IV

Estrutura administrativa

Artigo 31.º

Descrição

1. A USJ dispõe de serviços administrativos, sujeitos a variação no tempo, para assegurar o bom funcionamento da Universidade e uma lista completa e actualizada deve estar sempre acessível ao público.

2. Os serviços estão sob a alçada do Conselho de Gestão, que pode delegar a gestão de linha de cada um dos serviços num ou mais dos seus membros.

3. A criação, competências e a organização interna dos serviços administrativos são determinadas pelo Conselho de Gestão.

CAPÍTULO V

Pessoal docente, de investigação e administrativo

Artigo 32.º

Pessoal

1. A USJ dispõe do corpo docente, de investigação e administrativo próprio, devidamente qualificado, para a realização dos seus fins no campo do ensino, da investigação e da extensão universitária.

2. O pessoal da USJ rege-se pelos regulamentos da Universidade, pela Lei das Relações de Trabalho e demais legislação aplicável.

三、工作合同以書面形式作出。

四、根據澳門法律和內部紀律規章，聖大人員負有保密義務，以確保學生、教職員工和大學的權益，並維護機構保護資料的責任。

第三十三條 教學人員

一、聖大的教學人員由具有博士學位、碩士學位或同等學歷的人員組成。

二、在不影響下款規定的情況下，參與教授某一課程的教學人員所具有的學位不應低於該課程所授予的學位。

三、在例外情況下，經高等教育局許可，不具備以上兩款所指的學歷的人員可從事授予學位課程和學位後課程的教學工作，前提是滿足下列條件之一：

- (一) 因具專業經驗或其他資格以推薦從事該項教學活動；
- (二) 獲教務委員會認可為具備從事該項教學活動的資格。

四、教學人員與大學的關係，一般可通過具有排他性義務的全職僱傭合同建立，或可通過與其他機構訂立含有對聖大提供教學的協議，或可與訪問學者訂立個人服務協議。

五、一般情況下，對於每個開辦的學位課程，大學應確保提供至少五名具博士學位或同等學歷的教學人員，其中三名須為全職教學人員。

第三十四條 教學人員職程

一、教學人員在獲得博士學位後在聖大的職程透過助理教授、副教授和教授職級晉升，而榮休教授、名譽教授和兼任教授等職稱可授予與大學相關但沒有全職合約關係傑出學者。

二、教學人員職程職級的晉升具有顯著的學術性，涉及教務委員會核准和制定的透明程序，包括但不限於由學術晉升同行評審小組對候選人在教學、發表和社群服務方面的積極評價，而同行評審小組中至少有一位須是校外傑出的有關領域專家。

三、經評審小組評估之後，校長根據大學的整體利益和理事會核准的空缺決定委任。

3. Os contratos de trabalho obedecem sempre à forma escrita.

4. Em atenção aos direitos dos estudantes, funcionários, docentes e da própria Universidade, e à responsabilidade institucional pela protecção de dados ao seu cuidado, cabe ao pessoal da USJ o dever de confidencialidade, conforme a lei de Macau e regulamento disciplinar interno.

Artigo 33.º

Corpo docente

1. O corpo docente da USJ é composto por docentes com grau de doutor ou de mestre, ou habilitação académica equiparada.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os docentes intervenientes num dado curso não podem ser possuidores de grau académico inferior ao que o curso confere.

3. Excepcionalmente, mediante autorização da Direcção dos Serviços do Ensino Superior, podem exercer docência em cursos conferentes de grau e de pós-graduação, aqueles que não possuam as habilitações académicas referidas nos números anteriores, desde que satisfaçam uma das seguintes condições:

- 1) Detenham experiência profissional ou outras qualificações que os recomendem para o exercício dessa actividade;
- 2) Sejam reconhecidos pelo Senado como qualificados para a docência que irão exercer.

4. Normalmente, a relação do corpo docente com a Universidade pode ser estabelecida por contrato a tempo integral com um dever de exclusividade, por um acordo com outra instituição que inclua a prestação de ensino na USJ, ou por um acordo de serviço individual com académicos visitantes.

5. Por norma, a Universidade assegura para cada curso activo conferente de grau um mínimo de cinco docentes da área, habilitados com o grau de doutor ou equivalente, três dos quais em tempo integral.

Artigo 34.º

Carreira docente

1. A carreira docente na USJ após a obtenção de um doutoramento progride através das categorias de Professor Auxiliar, Professor Associado e Professor Catedrático, e títulos como Emérito, Honorário e Adjunto podem ser acrescentados para distinguir académicos com ligação à Universidade, mas sem contrato a tempo integral.

2. A progressão nas categorias da carreira docente é eminentemente académica, envolvendo procedimentos transparentes definidos em regulamentação aprovada pelo Senado que inclui, mas não se limita à avaliação positiva dos candidatos no ensino, publicações e serviço à comunidade por um júri de progressão académica composto de seus pares e por, pelo menos, um reconhecido académico da especialidade externo à Universidade.

3. Após a avaliação do júri, o Reitor decide sobre a nomeação à luz do benefício geral para a Universidade e das vagas aprovadas pelo Conselho Executivo.

第三十五條

研究人員職程和博士後研究人員

聖大研究人員的資格和職程，以及規範博士後研究員獎學金的規定由專有規章訂定。

第三十六條

行政人員

一、行政人員根據大學提供服務的需要而招聘，該等人員有權向大學高級管理層提出意見，以及接受持續培訓，使他們能夠更好地履行職務。

二、大學應在專有文件中列明行政人員的權利、義務和福利，以及他們對流動性和職業生涯可抱有的合理期望。

第六章

學生

第三十七條

學生類別

一、根據高等教育法例，高等教育的學生分為全日制課程學生及非全日制課程學生。

二、聖若瑟大學將全日制學生細分為：

(一) 普通學生，指於完整課程計劃註冊的學生；

(二) 特別學生，指僅希望參與某些選定的學分單元及接受其評估的學生；

(三) 遙距教育學生，指通過電子科技進行課程學習及接受評估的學生；

(四) 交流生，根據與另一所高等教育機構的協議，在一段有限的時間內修讀少數學科單元及接受其評估的學生。

三、倘有非全日制課程的學生，該等學生須受有關學習計劃內經核准的規定規範。

第三十八條

學生權利

以下是學生在大學享有的權利，按照相關規定行使：

(一) 澳門特別行政區基本法規定的權利、自由和保障，而行使時應尊重大學的形象和理念；

Artigo 35.º

Investigadores de carreira e de pós-doutoramento

A qualificação e carreira dos investigadores da USJ, e as normas que regem os bolsheiros de pós-doutoramento serão estabelecidas em regulamento próprio.

Artigo 36.º

Pessoal administrativo

1. O pessoal administrativo é recrutado conforme as necessidades de serviço da Universidade e tem direito a ser ouvido pelas autoridades da Universidade e a receber uma formação contínua que o habilite a melhor cumprir as funções atribuídas.

2. Em documento próprio, a Universidade exporá os direitos, deveres e regalias do pessoal administrativo e as legítimas expectativas que poderá alimentar de mobilidade e de carreira.

CAPÍTULO VI

Corpo discente

Artigo 37.º

Categorias de estudantes

1. As categorias de estudante na USJ são as previstas na legislação do ensino superior, nomeadamente estudantes em regime de tempo integral e estudantes em regime de tempo parcial.

2. A USJ classifica ainda os estudantes em tempo integral como:

1) *Estudantes ordinários*, que se inscrevem no plano curricular completo de um curso;

2) *Estudantes extraordinários*, que pretendem apenas frequentar e serem avaliados nalgumas unidades curriculares seleccionadas;

3) *Estudantes de ensino a distância*, que frequentam um curso e são avaliados mediante o uso de tecnologias digitais;

4) *Estudantes de intercâmbio*, que se frequentam e são avaliados num reduzido número de unidades curriculares durante um tempo limitado, ao abrigo de um acordo com outra instituição de ensino superior.

3. Estudantes em regime de tempo parcial, quando previstos, são regidos pelas normas aprovadas com o plano de estudos respectivo.

Artigo 38.º

Direitos dos estudantes

Constituem direitos dos estudantes na Universidade, a exercer conforme o regulamento apropriado:

1) Os direitos, liberdades e garantias previstos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, quando exercidos no respeito pela identidade e missão da Universidade;

(二) 出席課堂、參與學術單位的研討會、專題座談和其他教學活動，除非受到限制；

(三) 取得高水平的人文、學術、科學和技術培訓；

(四) 從教學人員獲得高水平的教育及對知識、技能和競爭力的正確評估；

(五) 在本章程的範圍內行使代表權；

(六) 向聖大的管治和管理機關、其學術、行政和支援服務單位表達請求、上訴和投訴，並可獲協助以有效地進行上述行為；

(七) 對大學架構內的上級部門的決定提出上訴；

(八) 使用大學圖書館及其管理的線上資源；

(九) 享有由法律、本章程和規章所賦予的社會福利；

(十) 透過學生會，促進關於個人或與其他人的大學生活；

(十一) 獲得大學的終身電郵地址。

2) Assistir às aulas e participar em seminários, colóquios, e outras actividades formativas das unidades académicas, a não ser que sejam estabelecidas restrições;

3) Obter uma formação humana, académica, científica e técnica de alta qualidade;

4) Obter do corpo docente um ensino de qualidade e uma correcta avaliação de conhecimentos, capacidades e competências;

5) Exercer o direito de representação no âmbito destes Estatutos;

6) Apresentar petições, apelos e reclamações aos órgãos de governo e gestão da USJ, aos seus serviços académicos, administrativos e de apoio, e obter auxílio para o fazer de forma eficaz;

7) Recorrer de decisões para autoridades superiores na hierarquia da Universidade;

8) Usar a Biblioteca da Universidade e os recursos «online» por ela geridos;

9) Fruir dos benefícios sociais legal, estatutária e regulamentarmente previstos;

10) Promover actividades ligadas à vida universitária, individualmente ou associado, e através da Associação de Estudantes;

11) Ter um endereço electrónico vitalício na Universidade.

第三十九條 學生義務

一、學生的義務是：

(一) 尊重大學的指導原則；

(二) 努力從大學的教學中受益；

(三) 根據要求提供反饋以提升聖大的表現，無論是直接由大學的管治和管理機關，還是透過在教學委員會和教務委員會的代表提出的要求，或是回覆由理事會許可的調查；

(四) 遵守大學有關學術組織的規章，特別是關於在課堂出席，按時完成課業及支付聖大相關學費和其他費用；

(五) 遵守既定的紀律制度，不做擾亂秩序、違反善良風俗及蔑視大學機關、大學人員和學生的行為；

(六) 致力為大學的聲望及良好名聲作出貢獻；

(七) 參加大學的莊嚴活動；

(八) 愛護大學的財物；

Artigo 39.º

Deveres dos estudantes

1. Constituem deveres dos estudantes:

1) Respeitar os princípios enformadores da Universidade;

2) Esforçarem-se por conseguir aproveitamento no ensino ministrado;

3) Dar o seu parecer, quando for pedido, para melhorar a prestação da USJ, quer directamente aos órgãos de governo e gestão da Universidade, quer através dos representantes nos conselhos pedagógicos e no Senado, quer ainda pela resposta a inquéritos autorizados pelo Conselho de Gestão;

4) Observar os regulamentos universitários no que respeita à organização académica, em especial no que toca à frequência das aulas, à execução atempada dos trabalhos escolares e ao pagamento das propinas e taxas devidas à USJ;

5) Observar o regime disciplinar instituído, em especial abstendo-se de actos que possam levar a perturbações da ordem, a ofensas aos bons costumes, e ao desrespeito pelos órgãos e pelo pessoal universitários, ou pelos outros estudantes universitários;

6) Contribuir para o prestígio e bom nome da Universidade;

7) Participar nos actos solenes da Universidade;

8) Respeitar o património material da Universidade;

(九) 與大學的管治和學術單位及其支援和行政服務合作，以實現聖大的策略目標；

(十) 參加他們作為合議機關成員的會議；

(十一) 向大學通報他們的居住地並履行本章程和聖大規章所產生的其他義務。

二、聖大提供的教學採用面授形式，除第三十七條第二款

(三) 項及第三十七條第三款中指出的情況外，即當課程在其規章中建立特殊制度，及獲得校長許可的個別輔導的情況。

第四十條

休學、註冊時效及開除學生

一、學生經申請可獲批准休學申請，或在受到紀律處罰的情況下強制休學。

二、學生註冊入學的權利在超過同一課程中最長入讀時限後失效。

三、出於紀律原因或長期未能達到最低學術要求，可導致學生被大學開除。

四、休學、註冊時效和開除學生須遵循教務和紀律規章。

五、因紀律原因而休學或被開除的學生，其上訴權利得到規範及保障。

第四十一條

紀律規定

一、對學生的紀律處罰權，須按照本章程及大學紀律規章行使，並確保學生有辯護及上訴之權利。

二、任何違反法律、本章程及規章所定之義務，或侵犯他人尊嚴和權利的行為，不論出於自願、主動或疏忽，均構成違紀。

三、不守紀律的學生將視乎其違紀的嚴重性而受到適度處罰。

四、科處學生紀律處罰包括但不限於：

(一) 警告；

(二) 記過；

(三) 大學可追討相當於所造成損失或由大學所支付的費用之等額罰款；

9) Cooperar com os órgãos de governo e académicos, e os serviços de apoio e administrativos para a realização dos objectivos estratégicos da USJ;

10) Comparecer nas reuniões dos órgãos colegiais de que façam parte;

11) Comunicar aos serviços da Universidade o lugar de residência e cumprir as demais obrigações decorrentes destes Estatutos e dos regulamentos da USJ.

2. O ensino ministrado na USJ obedece ao regime presencial, salvaguardados os casos previstos na alínea 3) do n.º 2 do artigo 37.º, no n.º 3 do mesmo artigo 37.º, em regimes especiais consagrados no regulamento do respectivo programa, e em casos de tutoria autorizados pelo Reitor.

Artigo 40.º

Suspensão, prescrição e expulsão dos estudantes

1. Estudantes poderão ser autorizados a suspender os seus estudos, a pedido, ou ser compulsivamente suspensos como pena disciplinar.

2. O direito à matrícula prescreve após um período máximo de inscrição no mesmo curso.

3. Estudantes poderão ser expulsos da Universidade como pena disciplinar ou por prolongado incumprimento dos requisitos mínimos académicos.

4. A suspensão, prescrição e expulsão de estudantes são regidas pelos regulamentos académico e disciplinar.

5. Nos casos de suspensão ou expulsão disciplinar será regulamentado e salvaguardado o direito de recurso.

Artigo 41.º

Normas disciplinares

1. O poder disciplinar em relação aos estudantes é exercido de acordo com os presentes Estatutos e o regulamento disciplinar da Universidade, assegurando-se sempre os direitos de defesa e recurso.

2. Constitui falta disciplinar todo o comportamento voluntário, activo ou omissivo, que se traduza em violação dos deveres legais, estatutária ou regulamentarmente fixados, ou infrinja a dignidade e os direitos de outros.

3. Os estudantes que cometam faltas disciplinares serão objecto de sanções proporcionais à gravidade das mesmas.

4. As sanções disciplinares aplicáveis aos estudantes incluem, entre outras:

1) Advertência;

2) Repreensão registada;

3) Multa correspondente aos prejuízos materiais causados ou à despesa suportada pela Universidade;

(四) 指定不能超過一年的休學；

(五) 由聖大開除學籍。

五、可就上款所規定的決定和處罰向校董會提出具有中止效力的上訴。

六、紀律處罰程序應在專有規章中制定，經理事會核准後由校董會批准。

第四十二條 學生的結社自由

一、學生在尊重大學的形象、文化、科學和教學理念的前提下，可以為推廣具學術、宗教、文化、社會、體育或康樂性質的活動結社。

二、受本章程規範所設立的學生社團或團體，可向大學的治理和管理機關提出請求或發表意見，並可按理事會許可的條件收取會費。

三、由在大學註冊的普通學生組成的學生會，在教務委員會中佔有兩個席位。

四、在條件允許的情況下，聖大在校園內為學生分配空間，以發展社團活動。

五、理事會可以阻止涉及與聖大的形象、理念或目標有抵觸的社團的校內運作。

第七章 學術事務

第一節 課程

第四十三條 類別與核准

一、為服務社區及貫徹大學的理念，大學在多個學科領域開辦課程，並可透過面授或遙距教學方式授予多年度的學位課程，或以會議、研討會、專題座談、研究會議或公開講座等形式進行。

二、透過簽訂學術合作協議及遵守適用法例的要件，聖大可與其他校本部位於澳門或外地的高等教育機構合作，開辦頒發學位或文憑課程，或促進以學分制開辦的其他計劃和課程。

4) Suspensão de frequência por um período determinado, que não poderá exceder um ano;

5) Expulsão da Universidade.

5. Das decisões e penas previstas no número anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Geral.

6. Os procedimentos disciplinares devem ser objecto de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Gestão e ratificado pelo Conselho Geral.

Artigo 42.º

Liberdade de associação dos estudantes

1. Respeitada a identidade e a missão cultural, científica e pedagógica da USJ, os estudantes podem associar-se para promover actividades de índole académica, religiosa, cultural, social, desportiva ou de recreio.

2. Os clubes ou grupos de estudantes, desde que organizados segundo as normas destes Estatutos, têm o direito de submeter os seus pedidos ou comunicar as suas opiniões aos órgãos de governo e gestão da Universidade, e podem ser autorizados a cobrar quotas nas condições estabelecidas pelo Conselho de Gestão.

3. A Associação de Estudantes, a que todos os estudantes ordinários pertencem ao matricular-se na Universidade, faz-se representar no Senado por dois dos seus membros.

4. Quando possível, a USJ destinará espaços no *campus* onde os estudantes possam desenvolver as suas actividades associativas.

5. O Conselho de Gestão poderá impedir o funcionamento nos *campi* da USJ de qualquer associação que seja incompatível com a identidade, missão e objectivos da Universidade.

CAPÍTULO VII

Assuntos escolares

SECÇÃO I

Cursos

Artigo 43.º

Tipologia e aprovação

1. Para servir a comunidade envolvente e realizar a sua missão, a Universidade ministra cursos em várias áreas científicas, podendo fazê-lo em regime presencial ou a distância, como cursos plurianuais conducentes à atribuição de grau, ou outros formatos, como congressos, seminários, colóquios, sessões de estudo ou palestras públicas.

2. Mediante celebração de acordos de cooperação académica e respeitados os requisitos da legislação aplicável, a USJ pode associar-se com outras instituições de ensino superior, sediadas em Macau ou no exterior, para ministrar cursos conducentes à atribuição de grau ou diploma, ou para promover outros programas e cursos organizados em sistema de créditos.

三、聖大的學位和副學士文憑課程是按照高等教育法例和大學內部規章規定進行組織、提交申請、登記及認證。

四、經聽取教務委員會意見並由理事會核准後，不頒授學位的課程可供已獲學位或同等學歷的申請者報讀。

五、其他為在某一特定領域加深認知和深化技能的課程，在聽取學術單位相關領域的意見後，由理事會核准開辦。

第四十四條

學位及副學士文憑之名稱

一、聖大頒發的學位：

(一) 葡文的“Licenciado”學位，中文的“學士”及英文的“Bachelor”；

(二) 葡文的“Mestre”學位，中文的“碩士”及英文的“Master”；

(三) 葡文的“Doutor”學位，中文的“博士”及英文的“PhD”或“Doctor”；

(四) 名譽博士學位，拉丁文為“Doctor Honoris Causa”。

二、大學亦頒授葡文的“Diploma de Associado”，中文的“副學士文憑”及英文的“Associate Diploma”。

第四十五條

憑證

一、完成學位課程、副學士文憑課程或學位後文憑課程的學生獲頒相關文憑。

二、未完成碩士或博士課程的學生，在相關課程規定允許下，且符合所規定的最低要求，可獲證書。

三、完成其他的課程及培訓班得透過頒發證書以作證明。

四、作為獲得學位、文憑、課程及其內容的證明，聖大可發出文憑補充文件、證書、證明書和聲明書。

五、完成與其他機構聯合開辦的課程的憑證將根據高等教育法例以及合作協議所規定發放。

3. Os cursos conferentes de grau ou de diploma de associado ministrados pela USJ são organizados, submetidos, registados e acreditados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação do ensino superior e os regulamentos internos da Universidade.

4. Os cursos não conferentes de grau que sejam abertos só a candidatos que tenham obtido previamente um grau académico ou qualificação equivalente, são aprovados pelo Conselho de Gestão, ouvido o parecer do Senado.

5. Outros cursos que se destinam a aprofundar o conhecimento e apurar proficiências numa área restrita do saber, são aprovados pelo Conselho de Gestão, ouvido o parecer da unidade académica que tutela a respectiva área científica.

Artigo 44.º

Nomes dos graus e do diploma de associado

1. Os graus académicos conferidos pela USJ são:

1) O grau de «Licenciado» em português, a que corresponde “學士學位” em chinês e «Bachelor» em inglês;

2) O grau de «Mestre» em português, a que corresponde “碩士學位” em chinês e «Master» em inglês;

3) O grau de «Doutor» em português, a que corresponde “博士學位” em chinês e «PhD» ou «Doctor» em inglês;

4) O grau honorífico «Doctor Honoris Causa» em latim.

2. A Universidade confere ainda o «Diploma de Associado» em português, “副學士文憑課程” em chinês e «Associate Diploma» em inglês.

Artigo 45.º

Titulação

1. A conclusão dos cursos conferentes dos graus, dos cursos de diploma de associado, e dos cursos de pós-graduação é titulada através de um diploma.

2. Estudantes que não completam o curso de mestrado ou de doutoramento em que estiveram matriculados, poderão receber um certificado, caso o regulamento do curso o permita e preencham os requisitos mínimos estabelecidos.

3. A conclusão dos demais cursos e sessões de formação pode ser comprovada pela concessão de um certificado.

4. Para efeitos de comprovação da titularidade dos graus, diplomas, cursos e seus conteúdos a USJ pode emitir um suplemento do diploma, certificados, certidões e declarações comprovativas.

5. A conclusão de cursos ministrados em associação com outras instituições é titulada nos termos previstos na legislação do ensino superior e, ainda, conforme as normas estabelecidas no acordo de cooperação respectivo.

第四十六條

簽署

一、所有聖大的文憑和證書等都由校長及秘書長或其合法代表人簽署。

二、學位課程文憑還需要以下人士簽署：

(一) 博士學位和碩士學位證書須附有校監、葡萄牙天主教大學校長的簽名，其分別是聖大校董會的主席和名譽主席；

(二) 學士學位證書上，附有由是聖大校董會名譽主席的葡萄牙天主教大學校長的簽名。

三、與其他機構聯合開辦的課程的文憑和證書根據合作協議所規範的方式簽署。

第四十七條

文憑及證書的認可

一、教務委員會根據適用的高等教育法例和大學的內部規章，制訂和核准有關聖大的認可文憑和證書的程序及準則，並為升學目的對文憑、學術評價、學科單元及學分給予同等效力。

二、葡萄牙天主教大學按照葡萄牙現行法例認可聖大授予的文憑和證書，為促進這一認可：

(一) 聖大將其學位課程的登記、認證和外部評估通知葡萄牙天主教大學校長辦公室，並及時提供在《澳門特別行政區公報》上公佈的相關資料；

(二) 負責聖大素質保證的辦公室應定期向葡萄牙天主教大學通報學位授予課程的評價和改善情況；

(三) 聖大每年邀請由葡萄牙天主教大學派遣教學人員，對聖大的一個或多個學位課程進行分析，以對其開展的相關工作進行審查、建議及提交報告。

第二節

入學

第四十八條

要件

一、學位或文憑課程的一般入學要件與高等教育法規的一般要件相同，聖大可對一般入學條件增加特別要件。

Artigo 46.º

Assinaturas

1. Os diplomas e certificados da USJ são assinados pelo Reitor e pelo Secretário-Geral, ou seus representantes legais.

2. Os diplomas dos cursos conferentes de grau requerem também as seguintes assinaturas:

1) Nos diplomas de Doutoramento e Mestrado, as assinaturas do Chanceler e do Reitor da Universidade Católica Portuguesa, respectivamente presidente e presidente honorário do Conselho Geral da USJ;

2) Nos diplomas de Licenciatura, a assinatura do Reitor da Universidade Católica Portuguesa, presidente honorário do Conselho Geral da USJ.

3. Os diplomas e certificados de cursos promovidos em associação com outras instituições de ensino superior são assinados conforme estabelecido no acordo entre as instituições.

Artigo 47.º

Reconhecimento de diplomas e certificados

1. O Senado determina e aprova, nos termos da legislação do ensino superior aplicável e dos regulamentos internos da Universidade, os procedimentos e critérios pelos quais a USJ reconhece diplomas e certificados e concede equivalência de diplomas, qualificações académicas, unidades curriculares e créditos, para fins de prosseguimento de estudos.

2. Os diplomas e certificados concedidos pela USJ são reconhecidos pela Universidade Católica Portuguesa conforme a legislação em vigor em Portugal e, para facilitar esse reconhecimento:

1) A USJ informará a Reitoria da Universidade Católica Portuguesa do registo, acreditação e avaliação externa dos seus cursos conferentes de grau, e com ela partilhará atempadamente a documentação relevante publicada no *Boletim Oficial da RAEM*;

2) O gabinete do USJ responsável pela garantia da qualidade informará regularmente a Universidade Católica Portuguesa das avaliações e melhoramentos dos cursos conferentes de grau;

3) A USJ convidará a Universidade Católica Portuguesa a enviar anualmente membros do seu corpo docente para analisar um ou mais cursos conferentes de grau da USJ a fim de verificar, aconselhar e elaborar relatórios sobre o trabalho neles desenvolvido.

SECÇÃO II

Acesso

Artigo 48.º

Requisitos

1. Os requisitos gerais de acesso a cursos conferentes de grau ou diploma na USJ são os da legislação do ensino superior, aos quais a Universidade poderá acrescentar requisitos específicos.

二、聖大開辦的其他課程的入學要件由教務委員會決定，且由相應學術單位的學術委員會適用於各個課程。

第四十九條
入學條件

一、以下為有關報讀學位或文憑課程的要件：

- (一) 符合法律要求的學歷；
- (二) 符合法律要求的健康狀況；
- (三) 對課程所教授的語言有足夠的知識；
- (四) 入學評估合格。

二、學位或文憑課程的入學能力和專業經驗評估由高等教育法例和教務委員會核准的規則決定。

第五十條
費用

由聖大開辦的任何課程的註冊和入學登記取決於及時支付相關費用和學費。

第三節
評估

第五十一條
評估及評分

一、關於評估和學習、以及對學習作出評估的規則，無論與知識、技能、能力還是表現有關，均會在聖大的教學、學習和評估的一般原則、教務規章或課程附加規章中加以規定。

二、根據聖大教務規章或相關課程的特別規章，考試的最後評分以量化或質性方式表示。

三、面授課程的學生，課堂出席率不能低於三分之二。

第五十二條
學術記錄

學生取得的評分及成績將由大學官方存檔，是為唯一真實的記錄來源。

2. Os requisitos de acesso a outros cursos ministrados na USJ são definidos pelo Senado e aplicados a cada curso pelo conselho científico da respectiva unidade académica.

Artigo 49.º

Condições de matrícula

1. Os requisitos de matrícula nos cursos conferentes de grau ou diploma são:

- 1) As habilitações académicas requeridas por lei;
- 2) Os requisitos de saúde exigidos por lei;
- 3) Conhecimento adequado da língua em que é ministrado o curso;
- 4) A aprovação em concurso de ingresso.

2. A avaliação de competências e experiência profissional em ordem ao ingresso em cursos conferentes de grau ou diploma é determinada pela legislação do ensino superior e pelas normas aprovadas pelo Senado.

Artigo 50.º

Emolumentos

A inscrição e matrícula em qualquer curso ministrado na USJ depende do tempestivo pagamento das respectivas taxas e propinas.

SECÇÃO III

Avaliação de conhecimentos

Artigo 51.º

Avaliação e classificação

1. As normas respeitantes à avaliação como aprendizagem e à avaliação da aprendizagem, seja em relação a conhecimentos, «skills», competências, ou desempenho, constarão dos Princípios Gerais de Ensino, Aprendizagem e Avaliação da USJ, dos seus Regulamentos Académicos, ou dos regulamentos adicionais do curso.

2. A classificação final de uma avaliação é expressa por graus numéricos ou qualitativos, conforme indicado no Regulamento Académico da USJ, ou no regulamento específico do curso.

3. Os estudantes sujeitos a regime presencial terão de frequentar pelo menos dois terços das aulas.

Artigo 52.º

Registos académicos

A classificação ou os resultados obtidos pelos estudantes são exarados em registos devidamente oficializados, os quais constituem a única fonte que faz fé.

第八章 資產與財務制度

第五十三條 資產

一、聖大的資產指：

- (一) 已經或將捐贈或遺贈給大學的財產；
- (二) 已經或將捐贈或遺贈給教區或者其他組織或當局，且明確指出用於大學理念和目標的財產；
- (三) 基金及其他公共或私人實體為大學的理念和目標提供的財產或權利。

二、所有由聖若瑟大學獲得之物均納入其資產。

第五十四條 收入

大學的收入來自：

- (一) 自有資產及收益權所獲得的收益分紅；
- (二) 學費和其他費用；
- (三) 提供服務的費用；
- (四) 澳門特別行政區政府、澳門特別行政區或外地其他公共或私人實體給予的補貼或其他財務支援；
- (五) 遺贈、遺產、贈與、捐贈額外補貼；
- (六) 澳門教區的捐獻。

第九章 最後規定

第五十五條 內部規章

一、在不影響高等教育法例及本章程的情況下，一般原則、內部規章、教學事務實用守則、管治及管理守則，以及運作及自主性均應受尊重的組織單位或附屬單位規章，在聽取教務委員會和校長的意見後，由大學理事會核准並由校董會確認，但不包

CAPÍTULO VIII Regime patrimonial e financeiro

Artigo 53.º

Património

1. Constituem património da USJ:

- 1) Os bens que hajam sido ou venham a ser doados ou deixados à Universidade;
- 2) Os bens que hajam sido ou venham a ser doados ou deixados à Igreja ou a quaisquer organizações ou autoridades com a expressa menção de deverem ser aplicados à missão e objectivos da Universidade;
- 3) Os bens ou direitos que a entidade titular e outras entidades, públicas ou privadas, afectem à missão e objectivos da Universidade.

2. Tudo o que seja adquirido pela USJ é incorporado no seu património.

Artigo 54.º

Receitas

Constituem receitas da USJ:

- 1) Os dividendos do património próprio e daquele de que tenha fruição;
- 2) As propinas e outros emolumentos;
- 3) Rendimentos de serviços prestados;
- 4) Subsídios ou outros apoios financeiros concedidos pelo Governo da RAEM, bem como por outras entidades públicas ou privadas da RAEM ou do exterior;
- 5) Os legados, heranças, doações, donativos e subsídios extraordinários;
- 6) Contribuições da Diocese de Macau.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 55.º

Regulamentação interna

1. Sem prejuízo do disposto na legislação do ensino superior e nos presentes Estatutos, os princípios gerais, regulamentos internos, códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão, e os regulamentos de unidades ou subunidades orgânicas cujo funcionamento e autonomia devam ser respeitados, são aprovados pelo Conselho de Gestão e homolo-

括校董會、理事會和教務委員會的內部規程，該等規程由其機關核准。

二、上款所指的文件如用以規範學術單位、教學和研究，其核准須事先取得教務委員會的意見。

第五十六條 章程的解釋與修訂

一、聽取大學校董會的意見後，本章程的解釋權屬於擁有人。

二、經由大學校長、校董會、教務委員會和理事會核准後，本章程的核准修訂權屬於擁有人，並由擁有人負責呈交行政長官作確認。

三、對章程的修改須編入章程適當的位置以取代其原有內容。

四、當中葡文文本出現分歧的時候，以葡文本的解釋為準。

第五十七條 出庭代表

聖大的出庭代表為校長，校長在明顯不可能出庭的情況下，委任大學理事會成員作為代表，又或上述情況無法實現，則由校監委任代表出庭。

第五十八條 聖大機關成員之責任

一、在不影響擁有人責任的情況下，聖大機關各名成員都要承擔因其行使職務時所涉及的刑事、民事或違紀行為的責任。

二、在會議記錄中表明反對所作出的決定的成員，以及沒有出席會議，但在下次會議或在得知這些決定後十五天內表明反對意見的合議機關的成員，則不受上款所影響。

第五十九條 大學終止

聖大的終止受高等教育法規約束，其資產撥歸擁有人。

gados pelo Conselho Geral, ouvidos o Senado e o Reitor, com excepção dos regimentos internos do Conselho Geral, do Conselho de Gestão e do Senado que são aprovados pelos próprios.

2. A aprovação dos documentos referidos no número anterior carece de parecer prévio do Senado sempre que se destinem a regulamentar as unidades académicas, o ensino ou a investigação.

Artigo 56.º

Interpretação e alteração dos Estatutos

1. O direito de interpretar os presentes Estatutos cabe à entidade titular, ouvido o Conselho Geral da Universidade.

2. O direito de aprovar alterações dos presentes Estatutos e as submeter para homologação pelo Chefe do Executivo cabe à entidade titular, após aprovação na Universidade pelo Reitor, o Conselho Geral, o Senado e o Conselho de Gestão.

3. As alterações devem ser introduzidas nos Estatutos em substituição do texto anterior.

4. Em caso de divergência entre a versão portuguesa e chinesa destes Estatutos, prevalece a versão portuguesa.

Artigo 57.º

Representação em juízo

A USJ é representada em juízo pelo Reitor e, em caso de manifesta impossibilidade, pelo membro do Conselho de Gestão por ele designado, ou, não existindo, por quem o Chanceler designar.

Artigo 58.º

Responsabilidade dos membros dos órgãos da USJ

1. Sem prejuízo da responsabilidade da entidade titular, cada membro dos órgãos da USJ é responsável criminal, civil e disciplinarmente pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções.

2. São excluídos do disposto no número anterior os membros dos órgãos colegiais que fizerem exarar em acta a sua oposição à deliberação tomada e os ausentes que o façam na sessão seguinte ou no prazo de quinze dias após delas terem tomado conhecimento.

Artigo 59.º

Extinção da Universidade

Em caso de extinção da USJ, aplica-se a legislação do ensino superior e o património da Universidade reverte para a entidade titular.